



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO

Transcrito

LEI Nº 664 - DE 30 DE AGOSTO DE 1990.

013

Autoriza a abertura de créditos adic_
cionais e suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SAN_
CIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado, nos termos do artigo 7º da lei Federal nº 4.320,
a abrir créditos adicionais suplementares em mais 80% (oi_
tenta por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 643
de 13 de dezembro de 1989.

Artº 2º- Os créditos de que trata o artigo 1º
serão usados nas seguintes rubricas:

- 3111 - 30%
- 3113 - 5%
- 3120 - 5%
- 3130 - 5%
- 3192 - 2%
- 3251 - 2%
- 3252 - 2%
- 3253 - 2%
- 3280 - 2%
- 4110 - 15%
- 4120 - 10%

Artº 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a
remanejar as dotações acima de acordo com as necessidades
imediatas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

GABINETE DO PREFEITO



Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 1990.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 1990.

Alcevir Vieira Pinto Barretto
Prefeito